



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

**EDITAL PRPPGI Nº 16/2017**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGSI) da Universidade Federal do Vale do São Francisco, em conformidade com o Regimento do Programa aprovado pela CAPES em Março de 2015 e a Resolução nº 09, de 29 de agosto de 2014 do Conselho Universitário da Univasf, torna público o presente Edital que estabelece as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento das vagas de ingresso no Mestrado Acadêmico em Psicologia, turma 2018.

**2. DO PROGRAMA**

2.1. O Mestrado em Psicologia da Univasf busca promover uma formação científica sólida em seus egressos, através do engajamento em trabalhos de pesquisa básica, aplicada e conceitual, atualizados com a produção científica que vem sendo realizada na vanguarda do conhecimento psicológico. Objetiva ainda produzir conhecimentos que pautem a atuação profissional em diversas áreas do saber, a partir de princípios da pesquisa científica.

2.2. O PPGSI possui uma única área de concentração, "Psicologia", e duas linhas de pesquisa, a saber: "Processos Cognitivos e Comportamentais" e "Processos Psicossociais".

I. A Linha Processos Cognitivos e Comportamentais objetiva desenvolver pesquisas em nível básico e aplicado que enfocam a aprendizagem, o desenvolvimento humano e o comportamento social em seus aspectos evolutivos, biológicos e socioculturais, realizando interlocução com conhecimentos produzidos nas Neurociências, Ciências da Computação, Etologia e Linguística.

II. A Linha Processos Psicossociais tem por objetivo desenvolver pesquisas sobre as relações entre o ser humano e os diversos contextos sociais, com ênfase em atitudes, valores, representações sociais, relações interpessoais, desenvolvimento humano, processos saúde/doença, psicologia do esporte, medidas e avaliações psicossociais.

2.3. Os docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-graduação em Psicologia estão distribuídos entre essas duas linhas de pesquisa, conforme pode ser conferido em <http://www.cpgpsi.univasf.edu.br/index.php/docentes>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

### 3. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Psicologia será regido por este Edital e seus anexos, que estarão disponíveis na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da Univasf (<http://www.prppg.univasf.edu.br>), no endereço eletrônico do sistema de Inscrição em Processos Seletivos - PS ([www.ps.univasf.edu.br](http://www.ps.univasf.edu.br)) e no site do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Univasf (<http://www.cpgpsi.univasf.edu.br>), para consulta pelos candidatos.

3.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo os portadores de diploma ou de declaração de conclusão de curso de graduação (licenciatura plena ou bacharelado) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou portadores de diplomas de graduação obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras, desde que devidamente revalidados no Brasil, nos termos da legislação vigente.

3.3. Os candidatos concluintes deverão apresentar declaração de “Possível concluinte” no ano de 2017, emitida pela Coordenação de seus Cursos de Graduação, para fins de inscrição neste processo seletivo. No caso de aprovação na seleção do Mestrado em Psicologia, os candidatos ficam obrigados a apresentar declaração de conclusão do curso de graduação até o ato da matrícula.

3.4. As vagas de que trata o presente Edital serão distribuídas entre as linhas de pesquisa do Programa e de acordo com a disponibilidade de orientação dos docentes, conforme o Quadro 1, a seguir.

Quadro 1: Vagas disponíveis em cada linha de pesquisa do Programa

<b>LINHA DE PESQUISA</b>	<b>DOCENTES VINCULADOS</b>	<b>VAGAS</b>
Processos Cognitivos e Comportamentais	Angelo Augusto Silva Sampaio	2
	Christian Vichi	2
	Christian Vichi <sup>1</sup>	1
	Geida Maria Cavalcanti	1
	Leonardo Rodrigues Sampaio	2

<sup>1</sup> Vaga reservada a candidato Técnico Administrativo em Educação da Universidade Federal do Vale do São Francisco, conforme a Resolução nº 04/2015, do Conselho Universitário da Univasf, em seu Art. 26, parágrafo 2º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

	Ivani Brys	1
	Carla Fernanda Ferreira Rodrigues	1
	Carla Fernanda Ferreira Rodrigues <sup>2</sup>	1
Processos Psicossociais	Daniel Espíndula	1
	Emerson Diógenes de Medeiros	1
	José Roberto Andrade do Nascimento Jr.	1
	Luciana Duccini	1
	Marcelo Ribeiro	2
	Marina Pereira Gonçalves	2
	Margareth Olinda S. C. e Lira	1
	Susanne Costa e Silva	2

3.5. O PPGPSI não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas neste Edital.

3.6. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos para este Processo de Seleção.

3.7. Havendo disponibilidade e interesse dos orientadores, os candidatos imediatamente classificados após o número de vagas disponíveis poderão ser chamados para compor o quadro discente regular, desde que aprovado pelo Colegiado.

3.8. Para fazer jus às vagas institucionais referentes ao item 3.4, os servidores Técnico-Administrativos em Educação ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição e de aprovação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

3.9. Não havendo candidato aprovado para as vagas de técnico-administrativo no processo seletivo, estas serão preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

---

<sup>2</sup> Vaga reservada a candidato Técnico Administrativo em Educação da Universidade Federal do Vale do São Francisco, conforme a Resolução nº 04/2015, do Conselho Universitário da Univasf, em seu Art. 26, parágrafo 2º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

3.10. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.11. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para a seleção de candidatos ao Mestrado em Psicologia estarão abertas no período descrito no cronograma (constante no Anexo IV) do presente edital, devendo ser realizadas, exclusivamente, por meio do Sistema de Processos Seletivos da Univasf (PS), no endereço eletrônico: [www.ps.univasf.edu.br](http://www.ps.univasf.edu.br).

4.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, presenciais, com documentação incompleta ou fora do prazo previsto no item 4.1.

4.3. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer opção por um único docente de uma das linhas de pesquisa (Anexo II).

4.5. Ao indicar o pretense orientador, na ficha de inscrição, o candidato concorda que, ao ser selecionado, realizará um projeto e dissertação de mestrado dentro da área de pesquisa/interesse e segundo as orientações do docente pretendido.

4.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

4.7. Após aprovação na seleção, o orientador pode decidir pela necessidade de constituição de um coorientador da dissertação, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado.

4.8. No ato da inscrição, será necessário anexar os arquivos digitalizados e legíveis, **exclusivamente no formato PDF**, conforme a relação de documentos constante no Anexo I. O não cumprimento desta exigência acarretará no indeferimento do pedido de inscrição do candidato no Processo Seletivo 2017, turma 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

4.9. As cópias digitalizadas dos documentos anexados à inscrição deverão ter tamanho máximo de Um Megabyte (1 Mb) e serão aceitas apenas para fins de inscrição na seleção do Mestrado. Para realização de matrícula no Programa após aprovação, deverão ser apresentadas as cópias e os originais de todos os documentos descritos no Anexo I, sob pena de perda de direito à vaga em caso de descumprimento desta exigência.

4.10. Dúvidas sobre as inscrições poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: [cpgpsi@univasf.edu.br](mailto:cpgpsi@univasf.edu.br).

4.11. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.11.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações disponibilizadas acerca deste processo seletivo endereço eletrônico do Programa <http://www.cpgpsi.univasf.edu.br/>, na página do PS [www.ps.univasf.edu.br](http://www.ps.univasf.edu.br) e na página da PRPPGI <http://www.prppg.univasf.edu.br>

4.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.13. O deferimento das inscrições será divulgado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, no endereço eletrônico do programa <http://www.cpgpsi.univasf.edu.br> e na página do PS [www.ps.univasf.edu.br](http://www.ps.univasf.edu.br), conforme cronograma (Anexo IV).

4.14. Caberá recurso fundamentado contra o indeferimento de inscrição, desde que protocolado conforme cronograma (Anexo IV) protocolado via sistema PS da Univasf, em até 24 horas após a divulgação dos resultados dos pedidos de inscrição.

4.15. O resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrições será publicado no endereço eletrônico do programa <http://www.cpgpsi.univasf.edu.br> e na página do PS [www.ps.univasf.edu.br](http://www.ps.univasf.edu.br), conforme cronograma (Anexo IV).

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

5.1. O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção constituída especialmente para esse fim e formada por ao menos três professores do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

5.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar as inscrições:

I. Nas quais possa existir algum conflito de interesse;

II. Apresentadas por cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau.

5.3. As provas serão realizadas no Campus da Univasf - Centro, localizado na Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Petrolina-PE e suas salas específicas estarão disponíveis no site do programa em até 48 horas antes da data.

5.3.1 Não haverá realização da(s) Prova(s) escrita(s) fora de Petrolina/PE.

5.3.2. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5.3.3. Não será permitido o ingresso de candidato após o horário previamente marcado para o início da(s) prova(s).

5.3.4. Para o ingresso de candidato no local da prova será exigida a apresentação de documento de identificação oficial válido e com foto.

5.3.5. É vedado ingresso de candidato no local da(s) prova(s) portando arma de qualquer natureza.

5.3.6. A(s) prova(s) escrita(s) deverá(o) ser(em) feita(s) pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio.

5.3.7. Por motivo de segurança, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova. 5.3.8. O candidato não poderá levar o caderno de questões, sob qualquer hipótese, sendo eliminado desse processo seletivo o candidato que o fizer.

5.4. As etapas presenciais do processo seletivo serão realizadas conforme cronograma (Anexo IV).

5.5. Em todas as etapas do processo seletivo o candidato deverá portar documento de identidade válido com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul.

5.6. O processo seletivo será realizado ao longo das seguintes etapas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

I. Prova escrita de interpretação de um ou mais textos científicos em inglês, valendo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de caráter **ELIMINATÓRIO**, mas não CLASSIFICATÓRIO;

Observações:

a) O exame de proficiência em língua inglesa poderá ser substituído por um certificado que, segundo recomendação da CAPES, poderá ser do Test of English as a Foreign Language (TOEFL) em uma das modalidades:

- \* Paper Based Test (PBT) com o resultado mínimo de 550 pontos;
- \* Computer Based Test com o resultado mínimo de 213 pontos;
- \* Internet Based Test (iBT) com o resultado mínimo de 80 pontos.

b) Será aceito, também, o certificado do Test of English for International Communication - TOEIC (mínimo de 605 pontos) ou ainda do International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos), todos com validade de cinco anos.

II. Avaliação de conhecimentos metodológicos. Será composta pela avaliação do projeto de pesquisa (peso 0,4) e prova de metodologia científica e conhecimentos específicos (peso 0,6). O projeto de pesquisa deverá estar em conformidade com a área de interesse do orientador pretendido, possuir entre 3 (três) a 5 (cinco) páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens de 2,5. O mesmo deverá ser enviado pelo sistema PS [www.ps.univasf.edu.br](http://www.ps.univasf.edu.br) em formato PDF. A avaliação da prova de metodologia científica e conhecimentos específicos terá caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO**, valendo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os pesos atribuídos a cada etapa. Em caso de detecção de plágio no projeto de pesquisa, será atribuída nota 0,0 (zero) ao candidato e ELIMINAÇÃO do processo seletivo.

III. Avaliação do currículo do candidato, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, valendo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.7. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco pontos) na etapa I ou 7,00 (sete pontos) na etapa II estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

## 6. DA PROVA DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS EM INGLÊS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

6.1. A prova de interpretação de um artigo científico em inglês será realizada a partir das 8h do dia determinado no cronograma (Anexo IV) e terá duração de 4 (quatro) horas.

6.2. A prova de interpretação de texto científico em inglês versará sobre conteúdos da área de Psicologia, e objetivará avaliar a habilidade do candidato em ler, compreender e interpretar textos científicos em inglês.

6.2.1. Será aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 pontos. Somente os candidatos aprovados nesse exame participarão do restante do processo seletivo.

6.2.2. No cômputo da nota final para aprovação, não será considerada a pontuação obtida nesta etapa.

6.2.3. Os candidatos não aprovados nesta etapa serão eliminados do processo seletivo.

6.3. Durante a prova, o candidato pode fazer uso de dicionário no formato impresso, porém não será permitido o uso de tradutores eletrônicos ou dicionários instalados em computadores, tablets, celulares ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos.

6.3.1. Não será permitido empréstimo de dicionário de outro candidato.

6.3.2. O rascunho não poderá ser anexado à prova.

6.3.3. A prova será identificada apenas pelo número de inscrição. Qualquer anotação que permita a identificação implicará na eliminação sumária do candidato.

6.4. O candidato que, por qualquer motivo, não comparecer na data e horário previstos para a realização da prova de interpretação de textos científicos em inglês será desclassificado.

6.5. O resultado da prova de textos científicos em inglês será divulgado pela internet no site do Programa (<http://www.cpgpsi.univasf.edu.br>) e no endereço do PS ([www.ps.univasf.edu.br](http://www.ps.univasf.edu.br)), segundo o cronograma (Anexo IV).

6.6. Recursos contra o resultado da prova de textos científicos em inglês poderão ser apresentados, desde que devidamente fundamentados e justificados, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado da mesma.

6.7. O resultado dos recursos contra o resultado da prova de interpretação de textos científicos em inglês será divulgado conforme cronograma (Anexo IV).

**7. DO PROJETO DE PESQUISA NA ÁREA DO ORIENTADOR PRETENDIDO E DA PROVA DE METODOLOGIA CIENTÍFICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

7.1. O candidato deverá enviar o projeto de pesquisa na área de interesse do orientador pretendido via sistema PS [www.ps.univasf.edu.br](http://www.ps.univasf.edu.br) em formato PDF (Anexo IV) no ato da inscrição.

I - O projeto de pesquisa versará sobre um tema de escolha do candidato que se enquadre na área de interesse do orientador pretendido (para maiores informações sobre perfil dos orientadores, consultar: <http://www.cpgpsi.univasf.edu.br/index.php/docentes>). O projeto deve contemplar uma breve proposta de pesquisa com os seguintes itens: Introdução, justificativa, objetivos, delineamento metodológico (participantes, materiais, procedimentos de coleta e de análise) e resultados esperados (quando se aplicar).

II - O projeto de pesquisa será corrigido pelo(a) orientador(a) pretendido(a).

7.1.1. Os avaliadores atribuirão uma nota de 0 a 10 para o projeto de pesquisa do candidato, considerando os seguintes critérios:

- I. Relevância do problema/objeto de estudo;
- II. Pertinência, atualização e consistência do referencial teórico citado;
- III. Delimitação dos objetivos e adequação dos procedimentos metodológicos à sua execução;
- IV. Clareza e coerência da redação e uso correto da língua portuguesa;
- V. Viabilidade de execução do projeto de pesquisa dentro do prazo de vinte e quatro meses.

7.2. Os projetos de pesquisa que não se enquadrarem na área de pesquisa do(a) orientador (a) pretendido(a), segundo sua avaliação, receberão nota zero.

7.3. A prova escrita será realizada a partir das 14h do dia estabelecido no cronograma (Anexo IV), terá duração de 4 (quatro) horas e será composta por:

- I. Questões de metodologia de pesquisa em Psicologia;
- II. Questões específicas de conteúdos relacionados à linha de pesquisa pretendida;
- III. Questões específicas relacionadas à área de pesquisa do(a) orientador(a) pretendido(a).

7.3.1. Será aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 pontos. Somente os candidatos aprovados nesse exame participarão do restante do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

7.3.2. Não serão permitidos consulta bibliográfica e uso de quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização da prova.

7.3.3. O rascunho não poderá ser anexado à prova.

7.3.4. A prova será identificada apenas pelo número de inscrição. Qualquer anotação que permita a identificação implicará na eliminação sumária do candidato.

7.4. As Questões de metodologia de pesquisa em Psicologia e as Questões específicas de conteúdos relacionados à linha de pesquisa pretendida serão corrigidas por docentes vinculados ao programa.

7.5. As questões específicas relacionadas à área de pesquisa do(a) orientador(a) pretendido(a) serão corrigidas pelo orientador(a) pretendido(a).

7.6. Todos os candidatos deverão realizar a prova de metodologia científica e conhecimentos específicos, porém só serão corrigidas as provas daqueles candidatos que obtiverem nota igual ou superior 5,0 (cinco) na prova de interpretação de textos científicos em inglês, ou os que obtiverem dispensa da mesma.

7.7. O candidato que, por qualquer motivo, não comparecer na data e horário previstos para a realização da prova de conhecimento específico será desclassificado.

7.8. O resultado da prova escrita e da avaliação do projeto será divulgado pela internet no site do Programa (<http://www.cpgpsi.univasf.edu.br>) e no endereço do PS ([www.ps.univasf.edu.br](http://www.ps.univasf.edu.br)), conforme cronograma (Anexo IV).

7.9. Recursos contra o resultado da prova de conhecimento específico poderão ser apresentados, desde que devidamente fundamentados e justificados, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do resultado da mesma.

7.10. O resultado dos recursos contra o resultado da prova de conhecimento específico será divulgado segundo o cronograma (Anexo IV).

## **8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

8.1. Serão submetidos à análise do currículo, exclusivamente, os candidatos aprovados nas provas de interpretação de textos científicos em inglês e na de conhecimento específico.

8.2. A análise dos currículos ocorrerá conforme cronograma (Anexo IV).

8.3. O exame e a pontuação do Currículo levarão em consideração, estritamente, os títulos e a produção intelectual, científico-acadêmica, atestada por meio dos documentos comprobatórios entregues.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

8.4. Uma cópia encadernada dos documentos comprobatórios deverá ser entregue pelo candidato, durante a prova de conhecimentos específico para a Comissão de Seleção.

8.5. A Comissão de Seleção atribuirá pontos ao Currículo dos candidatos, seguindo o barema constante no Anexo III deste Edital.

8.6. Após contabilizadas as notas de todos os candidatos, o currículo com maior pontuação receberá a nota 10 e os demais serão pontuados de modo relativo a este.

8.7. Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no Anexo III deste Edital.

8.8. O currículo documentado deverá seguir a ordem apresentada pelo Anexo III, sob pena de perda de 20% da pontuação final do currículo.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

9.1. A nota final e classificação geral dos candidatos será obtida a partir do cálculo da média ponderada entre as etapas do processo avaliativo, conforme algoritmo abaixo:

I. Nota do projeto de pesquisa;

II. Nota da prova de metodologia científica e conhecimentos específicos;

III. Nota ponderada da Avaliação do Currículo.

$$\text{Nota Final} = [\text{I} \times (0,4) + \text{II} \times (0,6)] \times 0,7 + [\text{III} \times (0,3)]$$

9.2. Em caso de empate serão adotados como critérios de desempate, os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

I. Maior nota na Prova de Conhecimento Específico;

II. Maior nota na análise do currículo;

III. Maior idade.

9.3. A classificação no Processo Seletivo não assegura bolsa de estudos no PPGPSI.

9.4. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado pela internet, no endereço eletrônico do Programa (<http://www.cpgpsi.univasf.edu.br>) e do Sistema PS ([www.ps.univasf.edu.br](http://www.ps.univasf.edu.br)) conforme cronograma (Anexo IV).

9.5. Caberá recurso devidamente fundamentado ao resultado da classificação geral, no prazo máximo de 24 horas após sua divulgação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

9.6. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Psicologia, durante a reunião ordinária subsequente ao julgamento dos recursos à classificação geral.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA**

10.1. Terão direito à matrícula como alunos regulares os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipuladas no item 3.4 e em conformidade com os itens 3.6 e 3.7 do Edital Normativo.

10.2. TODOS os candidatos aprovados e classificados ficam OBRIGADOS a realizar os procedimentos de matrícula presencial de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, sob pena de perder o direito à vaga e ser eliminado do processo.

10.3. A matrícula deverá ser realizada mediante comparecimento do mesmo, devidamente identificado. Em caso de encontrar-se impedido de comparecer no dia, horário e local determinado, um representante legal deverá ser instituído pelo próprio candidato por meio de procuração simples com firma reconhecida em cartório dando poderes para realizar a matrícula.

10.4. O procurador deverá apresentar, além dos documentos do candidato exigidos no item 10.8 deste Edital, os originais e cópias da procuração e da sua identidade.

10.5. A matrícula será presencial e ocorrerá nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2018, no horário de 8h às 11h e 14h às 17h.

10.6. As matrículas presenciais serão realizadas no Campus Petrolina Centro da Univasf, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, localizada no 1º andar do Pavilhão de Laboratórios do Campus Petrolina Cento. Sito a Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE.

10.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação de datas, horários e procedimentos para a realização da matrícula.

10.8. No ato da matrícula, o candidato aprovado e classificado deverá comparecer à Secretaria do PPGPSI, com originais e cópias legíveis e sem rasuras dos seguintes documentos, que serão retidos para fins de cadastro de alunos e registro acadêmico:

- Ficha de Dados Cadastrais devidamente preenchida e assinada (fornecido pelo PPGPSI e preenchida na secretaria);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

- Formulário de Matrícula Semestral devidamente preenchido e assinado (disponível no site do PPGPSI em <http://www.cpgpsi.univasf.edu.br/index.php/documentos>);
- Documento de Identificação Oficial válido e com foto (frente e verso), se brasileiro;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF), se brasileiro;
- Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante, atualizado e válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.
- Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de candidato estrangeiro, prova documental exigida pela legislação específica;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (frente e verso), para brasileiros do sexo masculino. No caso de candidato estrangeiro, prova documental exigida pela legislação específica;
- Certidão de casamento/ Averbação de Divórcio ou Declaração de União Estável (frente e verso), se for o caso;
- Histórico Escolar de graduação – todas as vias devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;
- Diploma de Graduação (frente e verso) ou Comprovante/certificado de Conclusão de curso de graduação, com data da colação de Grau (frente e verso);
- Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular e tradução juramentada (o tradutor deve residir no Brasil) para o português do diploma e do histórico escolar de curso de graduação, de acordo com a legislação vigente;
- Declaração original que comprove o vínculo do candidato com a Univasf, para os candidatos à reserva de vagas para técnico- administrativo;
- Comprovação de proficiência na língua inglesa para os candidatos que foram dispensados da prova;
- 01(uma) fotografia original recente do candidato, no formato 3x4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

10.8.1. No ato da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais para autenticação das cópias que serão reconhecidas por meio de fé pública por servidor da Univasf no ato da matrícula.

10.8.2. O candidato aprovado e classificado, que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar, no ato da matrícula, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas, em hipótese alguma, declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau.

10.8.3. Atenção: Neste caso o Histórico Escolar acompanhado da Certidão/Certificado de conclusão de Curso, contendo a data de colação de Grau, pode ser utilizado como credencial temporária para a matrícula no Curso de pós-graduação, porém, para matrícula na disciplina – Elaboração do trabalho final, o estudante deverá apresentar original e cópia do diploma do curso de graduação, sob pena de não poder requerer o diploma do Mestrado.

10.9. Em nenhuma hipótese será admitida a matrícula condicional.

10.10. A documentação completa dos selecionados será enviada, pela Secretaria do Curso à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico - SRCA/Univasf, que tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado.

10.11. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar a matrícula presencial nas datas fixadas para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital.

10.12. Ao efetivar a matrícula, o estudante deverá comprometer-se ao cumprimento, respeito e observação das normas do Regulamento do CPGPSI da Univasf e demais normas da Universidade.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

11.1. As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Psicologia, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente, artigos recomendados para leitura, entre outros, encontram-se disponíveis para consulta no endereço: <http://www.cpgpsi.univasf.edu.br>.

11.2. Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser esclarecidas pelo site que contará com respostas a perguntas frequentes ou enviadas para o e-mail [cpgpsi@univasf.edu.br](mailto:cpgpsi@univasf.edu.br).

11.3. A concessão de bolsas de estudo aos aprovados dependerá do número de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq, FACEPE, etc. e outras agências de fomento à pesquisa, bem como da própria instituição, e seguirá critérios estabelecidos pelo Colegiado de Pós-graduação em Psicologia.

11.4. A convocação com a data para matrícula será publicada no site do CPPSI após a homologação do resultado final pelo Colegiado.

11.5. A não efetivação da matrícula implicará na desistência da vaga por parte do candidato. Nesse caso, outro candidato aprovado no processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação, poderá ser convocado a ocupar a vaga remanescente.

11.6. Os diplomas e certificados de conclusão de curso serão analisados no momento da matrícula, podendo haver indeferimento em caso de títulos não validados pelas instituições competentes, ou de cursos não reconhecidos pelo MEC.

11.7. Os recursos a qualquer uma das etapas deverão ser protocolados exclusivamente por meio do sistema PS da Univasf, não sendo aceita qualquer documentação relacionada enviada por e-mail ou impressa.

11.8. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo objeto deste Edital, sem prejuízo dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis, o candidato que:

- I. Apresentar informações, documentos falsos e/ou plágios em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- III. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- IV. Não efetivar sua matrícula, nas datas específicas para este fim, no caso de aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

11.9. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo esse período, a documentação não retirada pelo candidato será destruída.

11.10. Ao efetivar sua matrícula no Mestrado, o candidato selecionado deverá se comprometer a cumprir, respeitar e observar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Univasf e demais normas da Universidade.

11.11. A inscrição do candidato implicará na aceitação incondicional de todas as normas contidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos que o subsidiaram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.12. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como o acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo, por meio da publicação de Editais, atos ou comunicados oficiais da Univasf.

11.13. Decairá o direito de impugnação dos termos do presente edital, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil que sucede o início das inscrições neste processo seletivo.

11.14. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

11.15. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do processo seletivo, em qualquer etapa.

11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do PPGPSI.

Petrolina/PE, 04 de setembro de 2017.

**Jackson Roberto Guedes da Silva Almeida**  
Pró Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

ANEXO I

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DE INSCRIÇÃO**  
**(Formato PDF com 1 MB de tamanho máximo por arquivo)**

1. Formulário de inscrição (Anexo II), **preenchido e assinado**, contendo a indicação da linha de pesquisa à qual pretende concorrer e do possível orientador vinculado àquela linha, que poderá orientar o desenvolvimento da dissertação;
2. Foto 3x4 recente;
3. Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC, ou documento que comprove que o candidato concluirá seu curso de graduação até o ato da matrícula;
4. Currículo no formato Lattes;
5. RG e CPF (frente e verso);
6. Registro geral de estrangeiro, apenas para não brasileiros;
7. Comprovante de quitação com as obrigações militares - para os candidatos brasileiros do sexo masculino. No caso de candidato estrangeiro, prova documental exigida pela legislação específica. São documentos comprobatórios de situação militar:
  - 1) o certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade;
  - 2) o Certificado de Reservista;
  - 3) o Certificado de Dispensa de Incorporação;
  - 4) o Certificado de Isenção;
  - 5) a Certidão de Situação Militar, destinada a:
    - a) comprovar a situação daqueles que perderam os seus postos e patentes ou graduações; b) comprovar a situação dos aspirantes a oficial ou guardas-marinha; c) instruir processo, quando necessário;
  - 6) a Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
  - 7) a provisão de reforma, para as praças reformadas;
  - 8) o Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar, válido apenas durante o ano em que fôr expedido;
  - 9) Atestado de se encontrar desobrigado do Serviço Militar, até a data da assinatura do termo de opção pela nacionalidade brasileira, no registro civil das pessoas naturais, para aquele que o requerer;(Redação dada pelo Decreto nº 93.670, de 9.12.1986);
  - 10) o Cartão ou Carteira de Identidade: (Incluído pelo Decreto nº 93.670, de 9.12.1986)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

- a) fornecidos por Ministério Militar para os militares da ativa, da reserva remunerada e reformados das Forças Armadas; e (Incluída pelo Decreto nº 93.670, de 9.12.1986)
  - b) fornecidos por órgão legalmente competente para os componentes das corporações consideradas como reserva das Forças Armadas. (Incluída pelo Decreto nº 93.670, de 9.12.1986).
8. Comprovantes de quitação com as obrigações eleitorais - Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de candidato estrangeiro, prova documental exigida pela legislação específica (*A justificativa e o comprovante de votação não valem como Quitação eleitoral*);
9. Comprovante de proficiência na língua inglesa (TOEFL, TOEIC ou IELTS), se houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

Nome Completo:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data de expedição:
Número do CPF:		
Endereço Completo:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Telefone Residencial: ( )	Celular: ( )	
E-mail 1:		
E-mail 2:		

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Curso de Graduação:	
Instituição:	Ano de conclusão:
Curso de Pós-graduação (maior titulação apenas):	
Instituição:	Ano de conclusão:

**LINHA DE PESQUISA** \_\_\_\_\_

Assinalar o nome do orientador pretendido

Angelo Augusto S. Sampaio ( )	Diego Luz Moura ( )
Christian Vichi ( )	Daniel Espíndula ( )
Geida Maria Cavalcanti ( )	Emerson Diógenes de Medeiros ( )
Leonardo Rodrigues Sampaio ( )	Luciana Duccini ( )
Ivani Brys ( )	Lucivanda C. Borges de Sousa ( )
Carla Fernanda Ferreira Rodrigues ( )	José Roberto A. Nascimento Jr. ( )
	Marina Pereira Gonçalves ( )

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

O candidato pretende concorrer às vagas reservadas para técnicos administrativos?	( ) Sim	( ) Não
O candidato manterá vínculo de trabalho durante o curso?	( ) Sim	( ) Não
O candidato pretende realizar o curso com dedicação exclusiva?	( ) Sim	( ) Não
O candidato pretende concorrer à bolsa de estudos?	( ) Sim	( ) Não
O candidato pretende realizar o curso mesmo não sendo contemplado com bolsa de estudos?	( ) Sim	( ) Não

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

ANEXO III  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

(Para Inscrição Utilizar o Arquivo em Word Disponível em <http://www.cpgpsi.univasf.edu.br/>)

Item	Pontuação	Quantidade	Total
Pós-graduação Latu sensu	2,0		
Pós-graduação Strictu sensu (Mestrado)	3,5		
Pós-graduação Strictu sensu (Doutorado)	5,0		
Participação em Programas Institucionais			
Participação em Programa de Iniciação Científica com declaração assinada pelo órgão competente	2,0 por semestre		
Participação em Programa de Extensão com declaração assinada pelo órgão competente (máximo de 6 semestres)	1,0 por semestre		
Participação em Programa de Monitoria com declaração assinada pelo órgão competente (máximo de 6 semestres)	1,0 por semestre		
Participação em Programa PET com declaração assinada pelo órgão competente (máximo de 6 semestres)	1,0 por semestre		
Participação em outros Programas Institucionais (máximo de 6 semestres)	0,5 por semestre		
Atividade Docente			
Magistério em curso de nível superior (máximo de 6 semestres)	1,0 por semestre		
Magistério em curso de nível técnico ou médio (máximo de 6 semestres)	0,5 por semestre		
Produção Científica: artigos publicados considerando a avaliação do Qualis Capes para a área da Psicologia			
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 CAPES	9,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 CAPES	8,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 CAPES	6,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 CAPES	5,0 por artigo		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 CAPES	4,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 CAPES	3,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B5 CAPES	2,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis C CAPES	1,0 por artigo		
Produção Científica: comunicações em congressos			
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 10 trabalhos)	1,0 por trabalho		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 10 trabalhos)	0,5 por trabalho		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 10 trabalhos)	0,2 por trabalho		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 10 trabalhos)	0,4 por trabalho		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 10 trabalhos)	0,2 por trabalho		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 10 trabalhos)	0,1 por trabalho		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (limite de 10 trabalhos)	0,3 por trabalho		
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (limite de 10 trabalhos)	0,2 por trabalho		
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 10 trabalhos)	0,1 por trabalho		
Prêmios e títulos (Na área da Psicologia)			
Trabalhos premiados em eventos internacionais	3,0 por trabalho		
Trabalhos premiados em eventos nacionais	2,0 por trabalho		
Trabalhos premiados em eventos regionais ou locais	1,0 por trabalho		
Livros			
Livro publicado a área de Psicologia (Limite de 6 livros)	5,0 por trabalho		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

Livro publicado em áreas afins (Limite de 6 livros)	3,0 por trabalho		
Capítulo de livro publicado em na área de Psicologia (Limite de 6 capítulos livros)	2,5 por capítulo		
<b>Capítulo de livro</b> publicado em áreas afins (Limite de 6 livros)	<b>1,5 por capítulo</b>		
Participação em eventos (máximo de 10 <b>eventos</b> )	0,1 por evento		

\*Para periódicos que não possuam avaliação Qualis Capes – 2015 será pontuada a avaliação dos anos anteriores. Caso não possua avaliação para a Psicologia, será pontuado pela área interdisciplinar.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2017.

---

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

ANEXO IV  
CRONOGRAMA

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>ETAPA</b>
05/09/2017	Segunda	Lançamento do Edital/ Início das inscrições
01/10/2017	Domingo	Término das inscrições
06/10/2017	Sexta	Deferimento inscrições
09/10/2017	Segunda	Resultado dos Recursos Deferimento
16/10/2017	Segunda	Prova de Inglês
16/10/2017	Segunda	Prova de Método
18/10/2017	Quarta	Resultado Prova de Inglês
20/10/2017	Sexta	Resultado Recurso Prova de Inglês
20/10/2017	Sexta	Resultado Prova de Método
24/10/2017	Terça	Resultado Recurso Prova de Método
24/10/2017	Terça	Resultado Final
27/10/2017	Sexta	Resultado Recurso Resultado Final (Classificação, Método e Currículo)
30/10/2017	Segunda	Reunião ordinária ou Extraordinária - Homologação dos Resultados
Fev/2018		Realização das matrículas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPPGI

ANEXO V  
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração EU, \_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, Portador(a) da Identidade \_\_\_\_\_, Órgão  
emissor/UF \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Estado civil  
\_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, nomeio e constituo  
meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, Portador(a) da Identidade \_\_\_\_\_, Órgão  
emissor/UF \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Estado civil  
\_\_\_\_\_ residente no endereço \_\_\_\_\_  
Para representar-me perante a Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf,  
**a fim de realizar e/ou cancelar a matrícula no Processo Seletivo Discente para o  
Programa de Pós-Graduação em Psicologia, que trata o Edital nº \_\_\_\_\_**  
responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Local/Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato